

# Caderno 1

TERÇA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2011

## Executivo

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### DECRETO Nº 93, DE 6 DE JUNHO DE 2011

Altera a sigla do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Parecer nº. 518/2011 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º A sigla do Instituto de Metrologia do Estado do Pará passa a ser IMETROPARÁ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JUNHO DE 2011.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO Nº 94, DE 6 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a Atualização Cadastral de Militares e Servidores Públicos do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e

Considerando o projeto de modernização do Sistema Integrado de Gestão e Recursos Humanos, e

Considerando a necessidade de atualização dos dados pessoais e funcionais dos servidores ativos para subsidiar a política de Gestão de Pessoas do Poder Executivo Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, o projeto Atualização Cadastral dos Servidores e Militares Ativos, com o objetivo de subsidiar as áreas de recursos humanos e a execução de ações do Programa de Valorização do Servidor.

§ 1º As informações funcionais e pessoais serão levantadas por meio eletrônico, através do Portal do Servidor do Estado do Pará, no endereço [www.portaldoservidor.pa.gov.br](http://www.portaldoservidor.pa.gov.br), durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias, cuja data inicial será fixada pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

§ 2º Nos locais onde não houver acesso à internet a Atualização Cadastral será efetivada mediante o preenchimento de formulário impresso, disponibilizado no Portal do Servidor, o qual deverá ser distribuído aos servidores e militares pelas Unidades Setoriais de Recursos Humanos.

§ 3º As Unidades Setoriais de Recursos Humanos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual serão responsáveis pelo acompanhamento do projeto, validando os documentos comprobatórios referentes às alterações de dados pessoais efetivadas pelos servidores e militares.

Art. 2º A Atualização Cadastral abrange a totalidade dos militares e servidores ativos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, distribuídos nos Municípios do Estado do Pará.

Art. 3º A Atualização Cadastral dos servidores e militares é de caráter obrigatório, compreendendo também os servidores cedidos de outras esferas de governo do Pará.

§ 1º O servidor ou militar que, durante o período da Atualização Cadastral, deixar de participar por motivo de afastamento legal terá, obrigatoriamente, de fazê-lo em período subsequente, a ser informado pela Unidade Setorial de Recursos Humanos do órgão ou entidade de lotação.

§ 2º O servidor ou militar que não participar ou não justificar seu impedimento legal será responsabilizado nos termos da lei.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Estado de Administração - SEAD a adoção dos atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 2.346, de 17 de junho de 2010.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JUNHO DE 2011.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2011

Disciplina a movimentação das contas bancárias específicas de convênios celebrados pelo Estado do Pará e executados pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e VII, alínea "a" da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Parecer nº. 428/2011 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º A movimentação das contas bancárias específicas de

convênios celebrados pelo Estado do Pará e cujo objeto seja executado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH será efetuada pelo titular desse Órgão.

§ 1º A movimentação bancária de que trata o *caput* compreende os seguintes atos:

I - movimentar a conta corrente via sistema de execução financeira;

II - utilizar o crédito aberto na forma e condições contratuais;

III - solicitar saldos e extratos;

IV - efetuar transferências para pagamentos, inclusive por meio eletrônico;

V - aplicar e efetuar resgate de aplicações financeiras;

VI - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

VII - efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;

VIII - emitir comprovantes.

§ 2º Ato do Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos poderá definir a execução conjunta da atribuição de que trata este Decreto, observada a participação obrigatória do titular da SEJUDH.

Art. 2º Aplica-se o disposto ao art. 1º do Convênio nº. 02/2008, celebrado com o Ministério da Justiça, e à respectiva Conta Corrente nº 10.515-5, da Agência 1674, do Banco 001 - Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JUNHO DE 2011.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2011

Indica os membros para compor o Conselho Diretor de Depósitos Judiciais Tributários, criado pelo Decreto nº. 355, de 21 de agosto de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 13 e 14 do Decreto nº. 355, de 21 de agosto de 2007;

Considerando o Ofício nº. 0385/GS, de 4 de maio de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda, constante no Processo nº. 160528/2011;

Considerando o Parecer nº. 410/2011 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Indicar os membros a seguir relacionados para comporem o Conselho Diretor de Depósitos Judiciais Tributários:

*I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO*

*SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA*

*EDNA DE NAZARÉ CARDOSO FARAGE*

*SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF*

*MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GOMES CARDOSO*

*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE*

*CAIO DE AZEVEDO TRINDADE*

*BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ*

*AMAURY VALENTE DE SOUZA*

*TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - TJE*

*CHARLES MENEZES BARROS*

Art. 2º Revogar o Decreto de 13 de dezembro de 2010, publicado no D.O.E. nº. 31814, de 20 de dezembro de 2010, que nomeia representantes do Conselho Diretor de Depósitos Judiciais Tributários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JUNHO DE 2011.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2011

Substitui membro do Conselho Estadual de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, que "*Dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde na forma do art. 265, inciso VI da Constituição Estadual e dá outras providências*";

Considerando as indicações contidas no Ofício nº. 083/2011, do Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA;

Considerando as informações constantes do Processo nº. 190159/2011;

Considerando o Parecer nº. 515/2011 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Saúde a membro titular *JUREMA MARIA DO AMPARO*, a pedido da Central Única dos Trabalhadores no Pará - CUT/PA.

Art. 2º Nomear, para o Conselho Estadual de Saúde, *MIRIAM OLIVEIRA DE ANDRADE* como membro titular da Central Única dos Trabalhadores no Pará - CUT/PA.

Art. 3º A Conselheira ora nomeada completará o mandato da substituída no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JUNHO DE 2011.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2011

Nomeia membros para o Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará - FAPESPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 061, de 24 de julho de 2007, que institui a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará - FAPESPA e dá outras providências;

Considerando as indicações contidas no Ofício nº 001/2011-CS do Presidente do Conselho Superior da FAPESPA;

Considerando as informações constantes do Processo nº 189427/2011;

Considerando os termos do Parecer nº. 504/2011 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para integrarem o Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará - FAPESPA, os membros a seguir relacionados:

**Representantes da Assembleia Legislativa do Estado do Pará**

Titular: FERNANDO ANTONIO RODRIGUES COIMBRA

Suplente: ALESSANDRO ALBUQUERQUE NOVELINO

Art. 2º O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JUNHO DE 2011.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2011

Nomeia membros para o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos - CEDDD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 23, de 23 de março de 1994, e no art. 5º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos, publicado no DOE do dia 12 de setembro de 1997;

Considerando o Ofício nº 547/2011-GAB.SEJUDH, de 16 de maio de 2011, que solicita a substituição de membros integrantes do referido Conselho, de que trata o Processo nº 2011/191993;

Considerando os termos do Parecer nº. 500/2011 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para comporem o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos - CEDDD, em substituição aos membros FABIO DE MELO FIGUEIRAS e MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES, os representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos a seguir relacionados:

Titular: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

Suplente: KARLA MARTINS DIAS BARBOSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JUNHO DE 2011.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO

Governador do Estado

autorizar ANTÔNIO ERNANDES MARQUES DA COSTA, servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a viajar à cidade de Nova Iorque-Estados Unidos da América, no período de 8 a 10 de junho de 2011, sem ônus para o Estado, a fim de participar, a convite do Ministério da Saúde e como membro da Comissão Nacional de AIDS - CNAIDS, da *Reunião de Alto Nível sobre AIDS*, na Assembleia Geral das Nações Unidas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JUNHO DE 2011.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 333/GP, datado de 6 de maio 2011, da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP, de que trata o Processo nº 2011/173036;

Considerando que o candidato a seguir relacionado foi aprovado e nomeado no Concurso Público C-121 da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, mas não tomou posse dentro do prazo previsto em Lei;